



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 141 2021

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PK141/21

Dispõe sobre a proibição o uso em locais públicos e a venda ou aluguel de cachimbo conhecido como “narguilé” aos menores de 18 anos, no Município de Mogi Guaçu-Sp e da outras providências.

Art.1º- Fica proibido o uso em locais públicos e a venda ou aluguel do cachimbo conhecido como “narguilé” aos menores de 18 (dezoito) anos, no município de Mogi Guaçu-sp.

§ 1º- Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º- Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

§ 3º- Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2º- O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

- I- Multa de 500 (QUINHENTOS) Unidades Fiscais do Município-UFFI;
- II- Cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de 2 (dois) anos,
- III- Fechamento definitivo no caso de reincidência.

Art. 3º- Torna se obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do adolescente flagrado em local público fazendo uso do narguilé, sem

PROPOSITURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 22.141/21

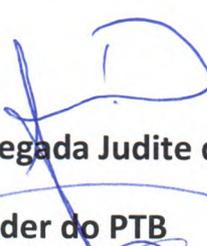
prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único: Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores reincidentes.

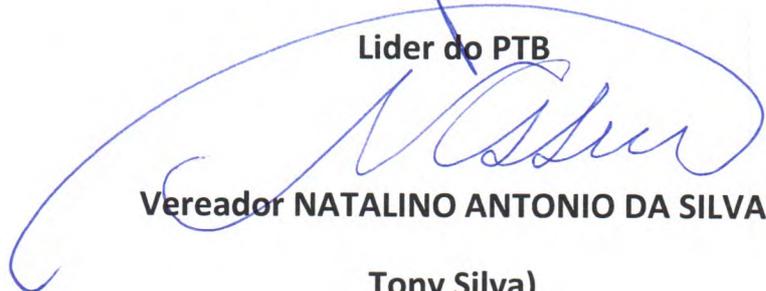
Art. 4º- O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala " Ulisses Guimaraes" 18 de Agosto de 2021.


Vereadora Delegada Judite de Oliveira

Lider do PTB


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA

Tony Silva)

Lider do Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	04
Proc. CM N°	2141/21

Justificativa

Propõe a proibição do uso em local público, bem como a venda ou aluguel do cachimbo conhecido como narguilé, aos menores de 18 anos, no município de Mogi Guaçu-Sp, com o objetivo de não estimular os jovens ao uso de fumo, que tantos males causam à saúde das pessoas, principalmente dos adolescentes.

O tradicional cachimbo narguilé, com fumo aromático ou não, tornou-se uma febre entre os jovens brasileiros e está cada vez mais presente em festas, bares e outros ambientes fechados.

Segundo estudiosos da área, sabe-se que uma hora fumando narguilé equivale ao consumo de 100 (cem) cigarros comuns.

O consumo lento e a diluição possibilitam que maiores quantidades de nicotina sejam absorvidas sem causar náuseas e tonturas que a inalação rápida provoca quando se fuma cigarros. Outro risco é quanto à fumaça, que tanto pode ser tragada ou não. É importante deixar claro que mesmo quando a fumaça não é tragada, a mucosa da boca absorve diretamente a nicotina.

O narguilé é composto de um forninho, uma mangueira e um recipiente contendo água perfumada ou não, pelo qual passa a fumaça antes de chegar à boca. No forninho, uma peça de cerâmica, coloca-se o tabaco, e, por cima deste, o carvão em brasas.

O narguilé teve origem no Oriente e no Brasil, foi trazido por alguns imigrantes europeus, e divulgado pelas colônias turca, libanesa e judaica.

Handwritten initials or signature in blue ink.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	114121

Diante do exposto e dos benefícios que a presente proibição representa aos nossos jovens, conta a signatária com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

Sala “ Ulisses Guimarães”, 18 de Agosto de 2021.

Vereadora Delegada Judite de Oliveira

Lider do PTB

Vereador Natalino Antonio da Silva

Tony Silva

Lider do Prefeito Municipal